

**TERMO DE COMPROMISSO DA
OPERADORA XXX COMO
OPERADORA APOIADORA DO
PROJETO PILOTO PARTO
ADEQUADO, DO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO
ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE
SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, A
SOCIEDADE BENEFICENTE
ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL
ALBERT EINSTEIN - SBIBHAE E O
INSTITUTE FOR HEALTHCARE
IMPROVEMENT - IHI, EM 24 DE
OUTUBRO DE 2014.**

A **OPERADORA XX**, CNPJ XX, doravante denominada simplesmente **OPERADORA APOIADORA**, com sede na XX, n.º XX, bairro XX, Município de XX, Estado XX, CEP XX, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social por **NOME COMPLETO**, carteira de identidade n.º xxx, expedida pelo xxx, em xxx, e CPF n.º xxx, com fulcro no Art.29-A da Lei n.º 9.656/1998, assume as obrigações descritas no presente TERMO DE COMPROMISSO com a **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**, autarquia especial, instituída pela Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o n.º 03.589.068/0001-46, sediada na Av. Augusto Severo, n.º 84, Glória, CEP n.º 20021-040, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada simplesmente **ANS**, neste ato representada por sua Diretora de Desenvolvimento Setorial, Sra. **MARTHA REGINA DE OLIVEIRA**, carteira de identidade n.º 10.170.839-4, expedida pelo IFP, em 10/09/2007, e CPF n.º 072.023.127-27, designada pelo Decreto s/n.º de 12 de agosto de 2014, publicado no D.O.U de 13/08/2014.

1. OBJETO

A OPERADORA APOIADORA em parceria com a ANS, por meio da DIDES - Diretoria de Desenvolvimento Setorial, se compromete a participar na qualidade de apoiadora do Projeto Piloto de Indução da Qualidade dos prestadores de serviços de atenção à saúde no setor suplementar brasileiro, no que concerne à estrutura e organização da atenção hospitalar ao parto e nascimento, doravante denominado Projeto Parto Adequado, previsto no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ANS, a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein - SBIBHAE e o *Institute for Healthcare Improvement* - IHI, celebrado em 24 de outubro de 2014.

A OPERADORA APOIADORA participará de reuniões periódicas com a ANS, podendo apoiar as medidas adotadas nos prestadores hospitalares participantes do Projeto Parto Adequado, em sua rede própria ou credenciada, nas modalidades de Hospital Piloto ou Hospital Seguidor, disseminando as informações sobre o projeto entre suas beneficiárias.

A participação da OPERADORA APOIADORA no Projeto Parto Adequado poderá ser considerada em iniciativas de avaliação de qualidade da ANS, bem como em outras estratégias de incentivo, considerando o empenho da empresa em diminuir o percentual de cesarianas e melhorar a qualidade da assistência obstétrica e segurança do paciente.

2. COMPROMISSOS TÉCNICOS:

A OPERADORA APOIADORA se compromete a:

- a) Ter vontade política forte de colocar os interesses das gestantes e famílias em primeiro lugar na organização;
- b) Garantir a participação dos representantes da operadora nas reuniões e demais atividades propostas pela ANS;
- c) Fomentar o envolvimento do corpo clínico de sua rede assistencial, com a criação de um “Espaço Parto Adequado”, em seu sítio eletrônico, no qual disponibilizará as informações que incentivem o apoio de sua rede referenciada a participarem como Pilotos ou Seguidores, para os quais serão direcionadas as beneficiárias da operadora que desejarem o parto normal;
- d) Compartilhar com a ANS as lições aprendidas, e demais informações, documentos e esclarecimentos técnicos solicitados e relacionados ao Projeto Parto Adequado em sua rede própria ou credenciada, no que couber, para contribuir com a construção conjunta de modelos de atenção obstétrica inovadores;
- e) Participar ativamente com a ANS da avaliação dos modelos de remuneração dos serviços de atenção ao parto e nascimento, definindo conjuntamente plano de trabalho para obter como produto a avaliação de viabilidade financeira dos modelos assistenciais inovadores implementados nos hospitais, e a construção de propostas para a remuneração;
- f) Concordar em participar das avaliações e pesquisas conduzidas ao longo do piloto;
- g) Propor melhorias no processo estabelecido e reportar à ANS.

3. DIVULGAÇÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES

3.1. A OPERADORA APOIADORA não poderá divulgar materiais e informações compartilhadas no âmbito do presente TERMO, exceto por expressa autorização da ANS, bem como informações sigilosas que venham a ter acesso no cumprimento deste TERMO.

3.2. A OPERADORA APOIADORA responsabiliza-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do TERMO, isentando a ANS de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

4. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL

4.1. A OPERADORA APOIADORA somente poderá realizar a publicidade institucional ou promocional das ações executadas no âmbito do presente TERMO com caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, após concordância expressa da ANS;

4.2. Qualquer ação de publicidade institucional ou promocional relacionada ao objeto deste Termo deverá, obrigatoriamente, destacar a participação dos signatários, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, na Instrução Normativa nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Estratégica de Governo (Secom), e em normas específicas da ANS;

5. VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente TERMO é firmado por prazo determinado de 20 (vinte) meses, contados da assinatura, podendo ser acrescido, alterado e prorrogado pela ANS com a expressa concordância da OPERADORA APOIADORA.

5.2. O descumprimento pela OPERADORA APOIADORA do presente TERMO, bem como a prática de qualquer ato incompatível com os princípios que norteiam a Administração Pública, no que couber, poderá ensejar a exclusão da OPERADORA APOIADORA do Projeto Parto Adequado pela ANS, independentemente de interpelação judicial, devendo a OPERADORA APOIADORA inadimplente arcar com eventuais perdas e danos.

5.3. A OPERADORA APOIADORA poderá a qualquer tempo solicitar sua exclusão do Projeto Parto Adequado, mediante notificação escrita à ANS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo à manutenção do acompanhamento obstétrico de gestantes e parturientes atendidas no âmbito do Projeto Adequado.

6. MODIFICAÇÃO

6.1. A OPERADORA APOIADORA está ciente de que a tolerância ou transigência no cumprimento das obrigações descritas no presente TERMO não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, e que o fato será de mera liberalidade, renunciando o direito de invocá-la em seu benefício.

7. CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A OPERADORA APOIADORA deverá dirimir dúvidas porventura existentes referentes a este TERMO mediante consulta, de forma expressa, à ANS, vedada a solução tácita.

7.2. O presente TERMO não estabelece entre a OPERADORA APOIADORA e a ANS quaisquer vínculos, tais como qualquer forma de sociedade, associação, parceria, representação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta, tampouco outorga quaisquer poderes ou autoridade para a OPERADORA APOIADORA agir em nome da ANS.

8. SOLUÇÃO DE CONFLITOS E FORO

8.1. As questões decorrentes da execução do presente TERMO, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

A OPERADORA APOIADORA assume todos os compromissos previstos no presente TERMO, e o assina, com a ANS e na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2015.

XXXXX

Representante da Operadora XXX

Martha Regina de Oliveira
Diretora de Desenvolvimento Setorial

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF: